UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AEROESPACIAL
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO– TURMA 2027.1 EDITAL 04/2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação **em Engenharia Aeroespacial** da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo ao **curso de Mestrado** para ingresso, no período letivo **2027.1.**

DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL/MESTRADO/DOUTORADO

O curso de **Mestrado em Engenharia Aeroespacial** tem por objetivo qualificar profissionais das áreas de graduação em Engenharia, Ciências Exatas e áreas afins em Ciências e Tecnologias, capazes de produzir ciência e desenvolver tecnologias em 4 (quatro) linhas de pesquisa, a saber**:** (1) Ciências Espaciais; (2) Ciências Atmosféricas; (3) Hipersônica; (4) Materiais e Tecnologias Aeroespaciais.

Os docentes aptos a receber orientandos neste processo seletivo estão distribuídos entre as linhas de pesquisa conforme o quadro a seguir:

Ciências Espaciais

- Jefferson Soares da Costa
- José Henrique Fernandez
- Leonardo Andrade de Almeida
- Manilo Soares Marques

Ciências Atmosféricas

- David Mendes
- Deusdedit Monteiro Medeiros
- Douglas do Nascimento Silva
- José Henrique Fernandez

Hipersônica

- Douglas do Nascimento Silva
- George Santos Marinho
- João Carlos Arantes Costa Júnior
- Maxwell Santana Libório
- Paulo Gilberto de Paula Toro
- Sandi Itamar Schafer de Souza

Materiais e Tecnologias Aeroespaciais

- Camila Pacelly Brandão de Araújo
- Dino Lincoln Figueiroa Santos

- Douglas do Nascimento Silva
- Francisco José Targino Vidal
- Giuliani Paulineli Garbi
- Jorge Carlos Lopes Bras Silva Pereira
- Marconi Camara Rodrigues
- Maxwell Santana Libório

As linhas de pesquisa e as áreas de concentração do PPGEA, bem como a relação dos respectivos docentes, estão disponíveis no portal do PPGEA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=30029). A relação dos docentes aptos a ofertar vagas neste processo seletivo também poderá ser consultada no referido portal.

DOS CANDIDATOS

Nos termos deste Edital, poderão solicitar inscrição e candidatar-se às vagas ofertadas pelo **PPGEA** os(as) candidatos(as) graduados(as) em qualquer curso superior das áreas de graduação em Engenharia, Ciências Exatas, Bacharelado em Ciências e Tecnologia e áreas afins em Ciências e Tecnologias.

Qualquer candidato que atenda à titulação mínima exigida neste edital poderá se candidatar, desde que seja brasileiro residente no país, estrangeiro residente no país ou portador de visto de estudo. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

DAS VAGAS

Será ofertado pelo Programa de Pós-graduação em Engenharia Aeroespacial um total de 20 (vinte) vagas distribuídas conforme segue:

12 (doze) vagas serão destinadas à modalidade de demanda aberta de ampla concorrência, das quais 02 (duas) serão destinadas a candidatos vinculados às instituições estratégicas: Agência Espacial Brasileira (AEB), Centro de Lançamento de Alcântara (CLA), Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI), Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE), Força Aérea Brasileira (FAB) e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE).

04 (quatro) vagas serão destinadas à modalidade de vagas PPIQ, que visa o atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022, de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023;

02 (duas) serão destinadas à modalidade de vaga para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº

205/2017 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;

02 (duas) vagas serão destinadas à capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN, em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN (PQI).

Não haverá primazia de candidato(a) que acumule identidade (PPIQ) e condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas às modalidades PPIQ e PcD, estas serão somadas às demais vagas de ampla concorrência com demanda aberta. Caso as vagas destinadas à modalidade PQI (para servidores) não sejam preenchidas, não serão remanejadas para ocupação em nenhuma outra modalidade de vagas. O PPGEA não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas conforme os resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatórias e classificatórias deste processo seletivo.

Ao término do processo seletivo, as doze primeiras vagas serão inicialmente distribuídas de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), independentemente da modalidade de vaga escolhida. Desse modo, após definida a média final, caso algum candidato solicite inscrição em uma modalidade de vaga de ações afirmativas e obtenha uma classificação que lhe garanta a ocupação de uma das vagas oferecidas para a demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os (As) candidatos(as) indicarão, no momento da solicitação de inscrição, se desejam concorrer a uma vaga de ação afirmativa. Os candidatos que selecionarem uma das modalidades de vaga de ação afirmativa obedecerão a todas as regras (conforme o Anexo A – Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

Candidatos(as) à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda

Serão considerados(as) negros(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo B - Autodeclaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022-R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá, em sua composição, membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e da diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão

deverão também assinar o Termo de Confidencialidade relativo às informações a que tiverem acesso em função do processo e a Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

Candidatos(as) à modalidade de vaga para indígenas:
Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e por duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme o Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Candidatos (as) à modalidade de vaga para quilombolas:
Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares que reconheça a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas destinadas a candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

Candidatos(as) à modalidade de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei: Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme consta neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto no 5.296 /2004). Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas ao conceito de deficiência previsto no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos e materiais, ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas, para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), transtorno de déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato à vaga de ação afirmativa será eliminado do processo seletivo e, se tiver iniciado o curso, ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPGEA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Os candidatos solicitarão a inscrição e encaminharão os documentos em PDF exclusivamente via internet, pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN, no SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br,** endereço https://www.gov.br/pt br para ser direcionado ao SIGAA.

Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado a uma interface (tela azul) que lhe solicitar‘ á*Entrar pelo gov.br*’. Assim que acessar o gov.br, o candidato que possuir login deve fazer login para ser direcionado

ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição, seguindo as instruções constantes neste edital.

Se o candidato não possuir cadastro, o sistema gov.br o encaminhará a um formulário para realizar o cadastro. Após se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre a autorização para compartilhar seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "*Autorizar*". Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** ao SIGAA e poderá iniciar o pedido de inscrição.

A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social) precisará inserir, em PDF, no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo C e juntar a ele o registro do processo de tramitação do nome social, se houver.

No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar a modalidade de inscrição à qual deseja concorrer no processo seletivo, preencher integralmente o formulário, de acordo com as instruções nele constantes, anexar os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada no prazo previsto no cronograma deste edital para a solicitação de inscrição. Não caberá a análise do pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa aos(às) candidatos(as) que não declararem sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

O candidato deve se certificar de informar um e-mail válido e em uso para contato posterior, caso seja aprovado ao final do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra informação fornecida no momento da solicitação de inscrição, bem como as consequências decorrentes, será de responsabilidade do candidato.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os documentos requeridos para a solicitação de inscrição, conforme especificado neste edital, deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras, no período de **29 de outubro de 2026 a 23 de novembro de 2026**, conforme indicado no cronograma do processo seletivo.

Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5 MB**.**

Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

a) Cópias do RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou da carteira de identidade.

b) Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br/);

c) Proposta preliminar de pesquisa, em arquivo único em formato PDF, elaborada conforme as orientações constantes no Anexo K deste Edital. A proposta deverá estar relacionada a uma das linhas de pesquisa do PPGEA e será utilizada exclusivamente como documento orientador para a entrevista, não lhe sendo atribuída pontuação específica.

d) Cópia do histórico escolar da graduação, emitido pela instituição de ensino, contendo o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou índice acadêmico equivalente. Caso o documento utilize escala distinta de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), a Comissão de Seleção realizará a conversão proporcional para essa escala;

e) Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes - CNPq, devidamente preenchida (ver itens de pontuação de currículo no ANEXO J deste Edital), com a respectiva documentação comprobatória anexada;

f) Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, **EM ARQUIVO ÚNICO**, conforme a sequência constante na Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes-CNPq (**ANEXO J**). Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página contendo, de forma legível, a autoria, o nome da revista ou do livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou do capítulo.

g) Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN (PQI) devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN;

O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as)(Anexo B) deste edital);
b) Documento com o link para o vídeo de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos conforme instruções apresentadas no Anexo D ou documento de homologação de autodeclaração do candidato feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no ANEXO A (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS);
c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (**Anexo E** deste edital), assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para candidatos à modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para candidatos à vaga para pessoas de origem quilombola;

Candidatos à modalidade de vagas para pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação a esta modalidade de vaga (Anexo F);

b) Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo G); e

c) quando aplicável, exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo G); ou

d) quando aplicável, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para

candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo G);

e) Caso o candidato PcD, nos termos da lei, requeira condições específicas para participar do processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste, no laudo médico emitido pelo especialista, a descrição da necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar, no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo H).

Caso o candidato às vagas de ação afirmativa deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos incompletos anexados para solicitar o uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir a elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não há elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá concorrer a qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de ampla concorrência, ficando em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial, disponível no Anexo H, e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo, por meio do SIGAA, no ato da solicitação de inscrição. A candidata que necessite amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para a realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
2) Ir no campo: Pós-graduação> *Stricto sensu*;
3) Área do Candidato - Processo seletivo;
4) Clicar em buscar;
5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*; 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

Não serão aceitos encaminhamentos de solicitações de inscrição ou de documentos referentes a ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, por meio do SIGAA, ou após a data definida no Edital. Os candidatos não poderão, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido no Edital para o encaminhamento do pedido de inscrição.

DO PAGAMENTO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E PEDIDO DE ISENÇÃO

Este processo seletivo é inteiramente gratuito, não havendo necessidade de pagamento de taxa de inscrição

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, composta por docentes do PPGEA (Leonardo Andrade de Almeida, Maxwell Santana Libório e Deusdedit Monteiro Medeiros), nomeados por portaria do PPGEA, a ser publicada.

O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de **mestrado** do Programa de Pós-graduação em **Engenharia Aeroespacial** ocorrerá em **06** (**seis**) etapas:

1ª Etapa: Homologação das inscrições solicitadas;
2ª Etapa: Prova Escrita;
3ª Etapa: Arguição;
4ª Etapa: Análise de Currículo;
5ª Etapa: Resultado Parcial e
6ª Etapa: Resultado

1ª Etapa – Homologação das inscrições solicitadas

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será deferida ou não. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte dos documentos que devem ser anexados frente e verso, com documentação incompleta ou com documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

A ausência da proposta preliminar de pesquisa ou o envio de documento que não contenha os elementos mínimos estabelecidos no Anexo K implicará o indeferimento da solicitação de inscrição. Quanto à proposta de pesquisa, será verificada apenas a apresentação formal do documento, sem análise de mérito nem atribuição de pontuação.

2ª Etapa – Prova escrita **(ELIMINATÓRIA)**

A prova escrita será realizada conforme o cronograma deste edital, com conteúdos avaliativos de cálculo diferencial e integral e suas aplicações em física. As provas anteriores estão disponíveis para consulta na página de documentos do PPGEA. A prova escrita é eliminatória e classificatória. Candidatos com nota inferior a 5,0 na prova escrita serão eliminados do processo.

3ª Etapa – Arguição **(CLASSIFICATÓRIA)**

A arguição será realizada pela Comissão de Seleção, na data e no horário estabelecidos no cronograma deste Edital, e terá caráter classificatório. Durante a arguição, o candidato será arguido sobre sua trajetória acadêmica e profissional, suas motivações para ingressar no PPGEA, sua disponibilidade para realizar o curso e seus interesses de pesquisa.

A proposta preliminar de pesquisa, encaminhada pelo candidato no ato da solicitação de inscrição, será utilizada exclusivamente como guia para a condução da arguição. **Não será atribuída nota ou pontuação específica à proposta.**

A proposta possui caráter preliminar, e sua apresentação não assegura sua execução, a disponibilidade de orientação para o tema indicado, nem a designação de determinado orientador. Após o ingresso no curso, o tema poderá ser alterado conforme a disponibilidade de orientação, a infraestrutura existente e as normas do PPGEA.

O não comparecimento à arguição no dia e no horário determinados implicará a eliminação do candidato do processo seletivo.

4ª Etapa – Análise de Currículo **(CLASSIFICATÓRIA)**
A análise de currículo será realizada pela Comissão de Seleção, considerando as pontuações da tabela constante no anexo J.

5ª Etapa – Resultado Parcial **(CLASSIFICATÓRIA)**

O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles classificados e aprovados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de *Demanda Aberta de Ampla Concorrência - AC*, independentemente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos classificados, mas não aprovados dentro do número de vagas ofertadas para a demanda aberta de ampla concorrência, e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado). A pontuação da prova escrita corresponde a 50% (cinquenta por cento) da nota final, e as pontuações da entrevista e da análise de currículo correspondem, cada uma, a 25% (vinte e cinco por cento) da nota final.

6ª Etapa – Resultado **(CLASSIFICATÓRIA)**

Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados, com a classificação dos candidatos nas modalidades de vagas de ação afirmativa, e estará condicionada ao parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato aprovado segundo os critérios do edital constará como suplente para as vagas de ampla concorrência de demanda aberta e será convocado conforme sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos da lei (de responsabilidade da SIA).

(i) <u>Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos):</u>

Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas, que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa e que não obtiveram classificação para admissão pela modalidade

de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022-R, de 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento, será utilizado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo I.

(ii) Banca de Validação (para pessoas com deficiência)

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por meio de entrevistas com os candidatos. Após a análise dos documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e na entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30 min) terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal**.**

RESULTADOS E RECURSOS

O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF, contendo apenas o número de inscrição do candidato, na área do candidato, pela página eletrônica do Processo Seletivo, através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=30029).

A Nota Final (**NF**) dos candidatos será calculada com base na nota da prova escrita (**NPE**), na nota da entrevista (**NE**) e na nota da análise curricular (**NAC**). A prova corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da Nota Final, enquanto a entrevista e a análise curricular corresponderão, cada uma, a 25% (vinte e cinco por cento) da Nota Final.

Para o cálculo da Nota Final, será utilizada a seguinte expressão:

NF = (0,50 x NPE) + (0,25 x NE) + (0,25 x NAC)

em que **NPE**, **NE** e **NAC** são expressas na escala de 0,00 (zero) a 10,0 (dez).

A pontuação bruta da análise curricular será obtida pela soma dos pontos atribuídos aos itens devidamente comprovados pelo candidato, conforme a Tabela de Pontuação constante no Anexo J deste Edital.

Para compatibilizar a pontuação da análise curricular com as notas da prova escrita e entrevista, a Nota da Análise Curricular (**NAC**) será calculada por meio da seguinte expressão:

NAC = 10 x (PAC/PACmáx)

em que **PAC** corresponde à pontuação bruta obtida na análise curricular e **PACmáx**

corresponde à maior pontuação bruta obtida na análise curricular entre os candidatos habilitados para essa etapa do processo seletivo.

O candidato que obtiver a maior pontuação bruta na análise curricular receberá Nota da Análise Curricular igual a 10,00 (dez). As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente à maior pontuação obtida.

A Nota da Entrevista (NE) será atribuída exclusivamente ao desempenho do candidato durante a entrevista. A proposta preliminar de pesquisa não receberá nota própria nem constituirá componente autônomo da Nota Final, sendo utilizada apenas como guia para a arguição.

Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência:

1) Maior nota na prova escrita;
2) Maior nota na análise curricular;
3) A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003

Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto no Edital e registrado na área do candidato no Sistema de Processo Seletivo da UFRN, por meio do SIGAA.

Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurada ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso solicitado será devidamente cancelada.

Caso o candidato queira interpor um pedido de recurso, deve acessar o endereço eletrônico específico (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf) e seguir o caminho: Stricto sensu > Área do candidato. Observe que, no primeiro acesso, o candidato deverá cadastrar uma senha.

ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima em dispositivos móveis (smartphones ou outros), será direcionado para o 'SIGAA Modo Mobile 'e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão 'Modo Clássico 'para ter o mesmo acesso que teria no computador.

Não serão aceitos pedidos subsequentes a um mesmo recurso, pedidos de recurso submetidos após a data definida no edital, pedidos de recurso que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

Após a finalização do processo seletivo e sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de recurso ao Resultado pela Comissão de Seleção, caberá o pedido de reconsideração do Resultado e do recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a concessão de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, à sua disponibilização pelas agências de fomento, à ordem de classificação do candidato no certame e às normas específicas do

Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	29 de outubro a 23 de novembro de 2026
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	24 de novembro de 2026
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	25 de novembro de 2026
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	26 de novembro de 2026
2ª ETAPA – PROVA ESCRITA	
Realização da Prova Escrita	27 de novembro de 2026
Divulgação do resultado da 2ª etapa	30 de novembro de 2026
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	01 de dezembro de 2026
Resposta ao recurso interposto nesta etapa	02 de dezembro de 2026
3ª ETAPA - ARGUIÇÃO	
Realização da Arguição	03 de dezembro de 2026
Divulgação do resultado da 3ª etapa	04 de dezembro de 2026
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	07 de dezembro de 2026
Resposta ao recurso interposto nesta etapa	08 de dezembro de 2026
4ª ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO	
Divulgação do resultado da 4ª etapa	09 de dezembro de 2026
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	10 de dezembro de 2026
Resposta ao recurso interposto nesta etapa Resultado	14 de dezembro de 2026
5ª ETAPA – RESULTADO PARCIAL	
Resultado parcial do processo seletivo	15 de dezembro de 2026
Interposição de recurso ao resultado da 5ª etapa	17 de dezembro de 2026
Resposta ao recurso interposto nesta etapa	18 de dezembro de 2026
6ª ETAPA – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	
Divulgação do Resultado Final	21 de dezembro de 2026
Interposição de recurso ao Resultado Final	22 de dezembro de 2026
Resposta ao recurso interposto nesta etapa	23 de dezembro de 2026

Confirmação de interesse na vaga	Até 15 de fevereiro de 2027
Período de matrícula no curso	22 a 26 de fevereiro de 2027
Início do curso	01 de março de 2027

DAS MATRÍCULAS

As matrículas ocorrerão no período de **22 a 26 de fevereiro de 2027**, conforme indicado no cronograma do processo seletivo deste edital. Para efetivação da matrícula, os candidatos aprovados deverão confirmar o interesse na vaga e que farão o mestrado no PPGEA até **às 22 horas do dia 15 de fevereiro de 2027**, por meio do e-mail posgraduacao@ect.ufrn.br, indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPGEA”.

Ao confirmar por e-mail seu interesse na vaga, o candidato aprovado deverá anexar:

a) cópia da frente e do verso do diploma de curso superior, ou certidão de conclusão de curso superior, emitida ou revalidada por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; e

b) histórico escolar do curso superior correspondente ao diploma ou à certidão apresentada.

Todos os candidatos aprovados na Etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente de acordo com os termos do edital terão a matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação, informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme o calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial.

O candidato que não confirmar o interesse em fazer o curso não terá a matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis ficarão em suplência, podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 15 dias após a matrícula.

É obrigatório ao candidato aprovado se matricular em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total dos componentes curriculares nos quais o aluno se inscreveu no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES. Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número superior à relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido a maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os candidatos, será usado o mesmo critério de desempate do processo seletivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e a conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar a inscrição, bem como acompanhar todas as publicações de resultados, comunicados, notícias, atualizações ou outros referentes ao

processo seletivo, feitos pela área do candidato, por meio do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto, durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

O candidato que deixar de comparecer a qualquer etapa do processo seletivo que exija sua presença será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, de acordo com a legislação universitária aplicável.

Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate exclusivamente a Secretaria Administrativa do Programa pelo endereço de e-mail posgraduacao@ect.ufrn.br com o assunto “Processo Seletivo” ou pelo telefone (84) 99167-6549

Natal, 14 de setembro de 2026

ANEXO A

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS – PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas), ocorrerá o procedimento de heteroidentificação na etapa imediatamente anterior ao Resultado, a fim de confirmar a autodeclaração destas, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão encaminhados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER), que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e de cor/raça, bem como o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e pelos aspectos faciais predominantes, como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio de vídeo enviado pelo candidato, conforme as instruções do Anexo ao edital, com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer sobre a condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, composta por membros distintos da Comissão de Verificação Étnico-racial, para o julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme o Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros às imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizado por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada

ANEXO B

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL DADOS PESSOAIS
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____
Programa de Pós-graduação em:_____Edital nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo da UFRN, em vaga destinada à política de ação afirmativa definida pela Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD e na Lei nº 14.723/2023, e DECLARO que: 1) sou (me considero): ( ) Preto(a); ou ( ) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____,___ de_____ de 202___.
(CIDADE)

ANEXO C

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital Nº04/2026 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial atendimento pelo meu nome social: _____
_____

_____, _____ de _____ de 202___.
Cidade/Estado data mês ano

_____
Assinatura do candidato

ANEXO D

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será realizado com base no vídeo gravado pelo candidato. Fica a critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) à vaga para pretos e pardos deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

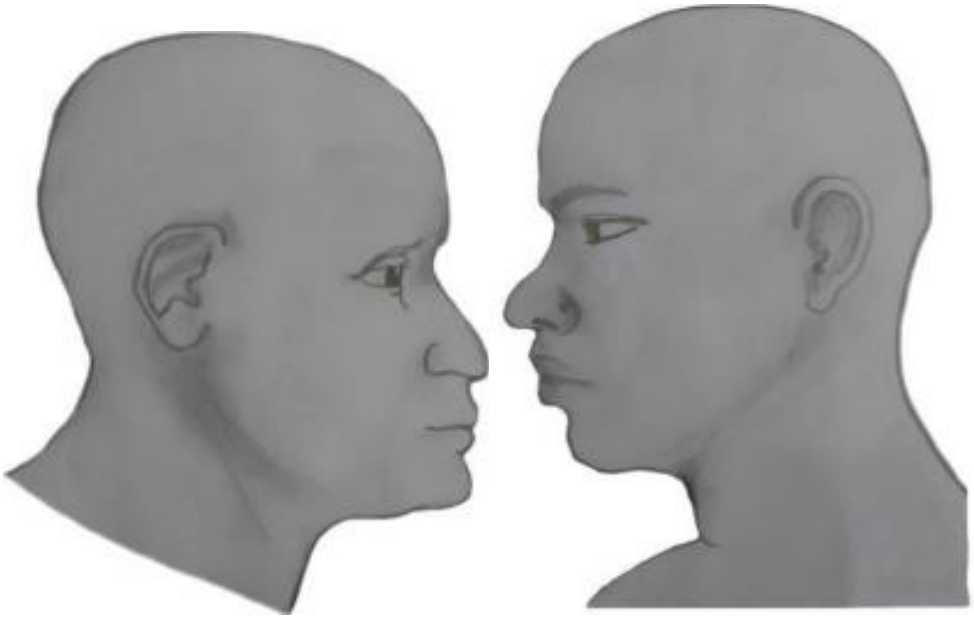
Eu, [dizer o nome completo], inscrito(a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico-Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** como segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentadas no vídeo

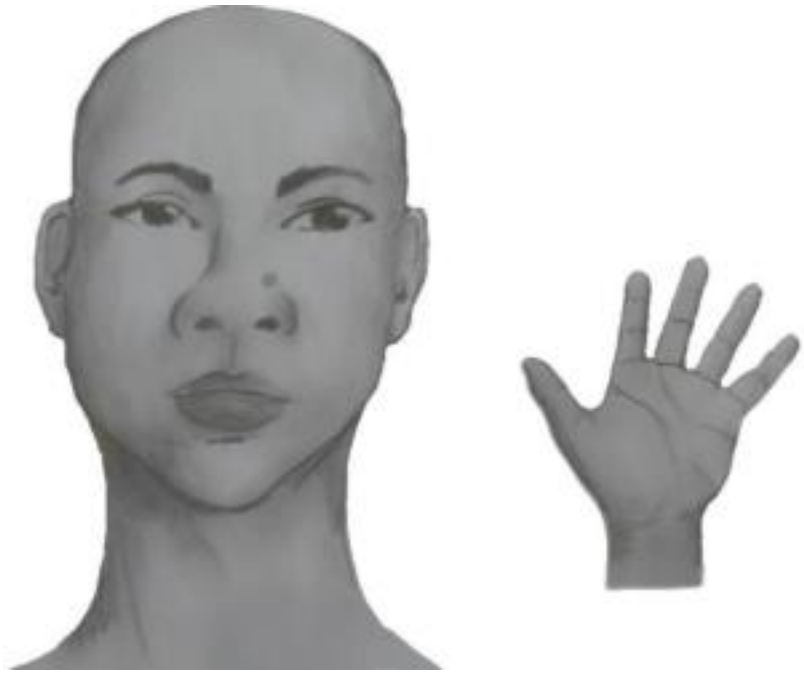


Perfil Frontal



Perfil Direito Perfil Esquerdo

Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após a demonstração das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: “Eu, [dizer o nome completo], inscrito(a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso de filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos de arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov, com tamanho máximo de 5 MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou a candidata utilize roupa branca ou em tons claros para a gravação.

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:
Nome:_____
Programa de Pós-Graduação_____
Edital Nº.: _____ Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD e na Lei nº 14.723/2023, DECLARO que sou quilombola/indígena da etnia/povo _____ e que:
( ) resido em Terra Indígena/Quilombola ( ) resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____
Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar, nos quadros a seguir, a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena ou Quilombola à qual pertence o candidato.

_____	_____
Assinatura da Liderança Indígena/Quilombola	Assinatura da testemunha 1
_____	_____
Nome legível da Liderança Indígena/Quilombola	Nome legível da testemunha 1
_____	_____
Nº Identidade da Liderança Indígena/Quilombola	Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

_____
Assinatura da testemunha 2

_____
Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____ , ____ de _____ de 202__
CIDADE

_____
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu,_____, CPF_____, me declaro pessoa com deficiência (PcD), nos termos da lei, ao solicitar a inscrição na modalidade de vagas de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, nos termos da Resolução 008/2022, de 21 de junho de 2022, e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação para comprovação da minha condição de pessoa com:

( ) Deficiência auditiva ( ) Deficiência visual ( ) Deficiência intelectual ( ) Surdez ( ) Deficiência física ( ) Transtorno de Espectro Autista

TENHO CIÊNCIA, ainda, de que serei convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal-RN,___de_____ de 20___.

_____
ASSINATURA

ANEXO G

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico dos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista, contendo, na descrição clínica, o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo, na descrição clínica, o tipo e o grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo, na descrição clínica, o tipo e o grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e

b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual constem o nome legível,carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo;

b. Exame de medida do campo visual nos casos em que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter, ainda, o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual constem o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que o realizou. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos em que for pertinente, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual constem a acuidade visual e a medida do campo visual, nos casos em que houver alterações dessa natureza. Deve conter, ainda, o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

ANEXO H

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu,_____,
CPF:_____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital n°_____, atendimento diferenciado, conforme descrito abaixo, em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, _____de _____de 20____

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
( ) DEFERIDO	( ) INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____
CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em_____

Processo seletivo Edital nº.: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós-graduação em _____ da UFRN em nível de ( ) Mestrado ( ) Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO J

ANÁLISE DO CURRÍCULO – TABELA DE PONTUAÇÃO

Preencher os dados requeridos, a saber: nome, link do Currículo Lattes, data e pontuação (autodeclarada) correspondente ao Currículo Lattes (somente os itens que tenham comprovação). Em seguida, gerar um arquivo PDF do Anexo J e inseri-lo no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE, via SIGAA. Candidato: Data__/__/__

Link de acesso ao Currículo Lattes:

ITENS	DOCUMENTO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	Sub Total
	Cociente de Rendimento Escolar (CRE) de graduação		CRE ≥ 9,0: 60,0 8,0 ≤ CRE < 9,0: 55,0 7,0 ≤ CRE < 8,0: 50,0 CRE < 7,0: 45,0	
Atividades Acadêmicas	Projetos de Iniciação Científica ou Tecnológica (bolsista ou voluntário) (limite de 30 pontos)		10 pontos / semestre	
	Monitoria ou Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) (limite de 20 pontos)		10 pontos / semestre	
	Cursos ministrados em nível médio ou técnico (limite de 20 pontos)		10 pontos / semestre	
	Cursos ministrados em nível superior (limite de 30 pontos)		20 pontos / semestre	
	Cursos (com duração mínima de 20 h) e participação em projeto de extensão (limite de 20 pontos)		10 pontos	
Produção Científica*	Artigos em revista com percentil Scopus maior que 95%		100 pontos	
	Artigos em revista com percentil Scopus entre 90% e 95%		80 pontos	
	Artigos em revista com percentil Scopus entre 85% e 90%		60 pontos	
	Artigos em revista com percentil Scopus entre 75% e 85%		40 pontos	
	Artigos em revista com percentil Scopus entre 62,5% e 75%		30 pontos	
	Artigos em revista com percentil Scopus entre 50% e 62,5%		20 pontos	
	Artigos em revista com percentil Scopus menor que 50%		10 pontos	

	Artigos publicados em anais de eventos internacionais (limite de 4 artigos)		10 pontos	
	Artigos publicados em anais de eventos nacionais (limite de 4 artigos)		10 pontos	
	Artigos publicados em anais de eventos regionais/locais (limite de 4 artigos)		10 pontos	
	Capítulos de livro (limite de 4 capítulos)		10 pontos	
			TOTAL	

* A pontuação referente aos artigos em periódicos será computada para periódicos classificados na base de dados Sucupira/Qualis do quadriênio 2017 – 2020 (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf) e na área de avaliação em Engenharias III.

ANEXO K

A proposta preliminar de pesquisa deverá ser elaborada individualmente pelo candidato e estar relacionada a uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial:

1. Ciências Espaciais;
2. Ciências Atmosféricas;
3. Hipersônica;
4. Materiais e Tecnologias Aeroespaciais.

A proposta de pesquisa

Nome completo do Candidato	
Indicação da linha de pesquisa do PPGEA	
Possível docente para orientação	
Resumo da proposta de pesquisa	

A proposta será utilizada exclusivamente como guia para a condução da entrevista e **não receberá nota ou pontuação específica**. Sua finalidade é subsidiar a discussão sobre os interesses de pesquisa do candidato, seus conhecimentos sobre o tema apresentado e a relação da proposta com as linhas de pesquisa do PPGEA.

A apresentação da proposta não assegura sua execução, a disponibilidade de orientação para o tema indicado nem a designação de determinado orientador. Após o ingresso no

curso, o tema poderá ser alterado conforme a disponibilidade de orientação, a infraestrutura existente e as normas do Programa.